



#### **EDITAL N° 02/2023**

A FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE, devidamente representada por sua Diretora-Presidente, Nadja Lírio Furtado, torna público EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE PESSOAS FÍSICAS INTERESSADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS como Instrutores de Artes. Este processo de Chamamento Público é regido pela Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações e demais legislações pertinentes, aplicando-se no que couberem, os princípios gerais de direito público;

#### **PREÂMBULO**

A Fundação Casa de Cultura de João Monlevade FAZ SABER que, a partir da publicação, até o dia 30/03 das 07h às 10h e de 13h às 16h, receberá documentos previstos neste Edital de Chamamento Público de Instrutores nas modalidades: a) Modalidade de Técnica Vocal / Canto; b) Modalidade de Piano; c) Modalidade de Bateria; d) Modalidade de Violão; e) Modalidade de Violino; Modalidade de Pintura e desenho; Modalidade de Artesanato; Modalidade de Capoeira;, Modalidade de Dança de Salão; Modalidade de Dança; Modalidade de Teatro; para desenvolvimento de oficinas.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital visa o Chamamento Público de interessados em apresentar propostas pedagógicas para desenvolvimento de oficinas, nas modalidades Técnica Vocal - Canto (01 vaga); Piano (01 vaga); Bateria (01 vaga); Violão (01 vaga); Violino (01 vaga); Artesanato (01 vaga); Pintura e desenho (01 vaga); Capoeira (01 vaga); Dança (Ballet/Jazz/Contemporânea) (01 vaga) e Dança de salão (01 vaga); Teatro (01 vaga), que têm interesse em prestar serviços para a Fundação Casa de Cultura de João Monlevade como INSTRUTORES, dentro da grade de programação cultural desenvolvida pela Fundação (Anexo I);





- 1.2. Este <u>Edital será publicado</u> para conhecimento de todos os interessados no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Administração (Prefeitura) e no Diário Oficial do Município, no dia <u>14/03/2023.</u>
- 1.3. As inscrições acontecerão no seguinte endereço: Fundação Casa de Cultura, Rua Timóteo, nº 172, Bairro Nossa Senhora da Conceição, Cidade de João Monlevade, Minas Gerais nos moldes da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação pertinente que regulamenta a matéria conforme regras estabelecidas no presente Edital de Chamamento Público.
- 1.4. As oficinas serão realizadas na Fundação Casa de Cultura de João Monlevade e em outros equipamentos públicos que venham integrar o projeto;
- 1.5. As propostas pedagógicas deverão ser apresentadas tendo como base o seguinte sumário: 1) Capa; 2) Currículo; 3) Apresentação; 4) Objetivos; 5) Desenvolvimento;
- 1.5.1. Deverão ser observados nas propostas pedagógicas os conteúdos especificados para cada uma das modalidades, conforme EMENTAS, descritas no Anexo I:
- **1.6.** Os profissionais devem apresentar propostas e comprovar conhecimento e/ou experiência na respectiva modalidade;
- 1.7. Os interessados que atenderem aos requisitos deste Edital serão convocados de acordo com a necessidade da Fundação Casa de Cultura, observada estritamente a ordem de classificação;
- 1.8. Este Edital de Chamamento Público possui validade de 01 (um) ano, contado da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período;
- **1.9.** O processo de que trata este Edital obedecerá às seguintes etapas:
  - a) Entrega da ficha de qualificação do interessado acompanhada de toda a documentação exigida, no local, dias e horários estabelecidos no preâmbulo;
  - b) Análise documental e da proposta pedagógica;
  - c) Atribuição de notas e classificação dos interessados;
  - d) Divulgação dos resultados preliminares;
  - e) Interposição de recurso;
  - f) Resultado dos recursos;
  - g) Homologação do resultado final;





- h) Contratação conforme necessidade da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade.
- **1.10.** Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes, qualquer cidadão poderá impugnar este edital;
  - **1.10.1.** A Comissão de Seleção responderá ao pedido de impugnação, no prazo máximo de 01 (um) dia útil a contar da data de protocolo da impugnação;
  - **1.10.2.** Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:
    - a) Anexo I Termo de Referência;
    - b) Anexo II Ficha de Qualificação do Candidato;
    - c) Anexo III Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
    - d) Anexo IV Modelo de Declaração de Pessoa Física com Fins a Comprovação de Experiência na área pretendida;
    - e) Anexo V Modelo de Declaração de Inexistência de Cadastro de Contribuinte Mobiliário em nome do proponente;
    - f) Anexo VI Declaração de que não é Funcionário Público e de Aceite:
    - g) Anexo VII Minuta de Contrato;

#### 2. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS OFICINAS

- **2.1.** As oficinas são livres, no sentido de ter modo de educação não formal de duração variada;
- 2.2. As propostas pedagógicas das Oficinas deverão ser tanto de introdução quanto de aprofundamento nas modalidades estabelecidas no Anexo I, proporcionando aos alunos da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade conhecer, atualizar-se, enriquecer sua experiência de vida e formação nas diversas linguagens artísticas e culturais, participar de atividades de lazer, fruição e socialização;
- 2.3. As propostas poderão ter carga horária máxima de 25 horas semanais, para as modalidades de Dança, Técnica Vocal Canto, Piano, Bateria, Violão, Pintura e desenho, Capoeira, Artesanato e Teatro;
- 2.4. As propostas poderão ter carga horária máxima de 13 horas semanais, para as modalidades de Dança de Salão e violino;





- **2.4.1.** Os horários das aulas serão definidos pela Fundação Casa de Cultura de João Monlevade;
- 2.5. As oficinas serão abertas ao público, com inscrição realizada pela Fundação Casa de Cultura de João Monlevade. A divulgação das oficinas será organizada pela direção da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade;
- 2.6. As atividades propostas deverão ser adaptáveis para espaços diversos, como auditório, salas multi uso, espaços alternativos e ambientes externos. A infraestrutura disponível poderá ser constatada em visita à Fundação Casa de Cultura de João Monlevade e demais espaços públicos.
- 2.7. Será oferecida a declaração de participação para os alunos que tiverem o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de presença nas oficinas. A declaração deverá ser assinada pelo Instrutor e pela Diretora-Presidente da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade.

#### 3. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

- 3.1. Poderão participar deste Chamamento Público todos os profissionais das áreas artísticas e culturais, conforme descrição da modalidade das oficinas, constante no Anexo I, maiores de 18 (dezoito) anos de idade; que satisfaçam as condições específicas de habilitação fixadas neste Edital; que apresentarem a documentação exigida no Item 5.1, deste Edital; e que aceitem as exigências estabelecidas neste Instrumento e na Lei Federal n 8.666/93, no que couber;
- 3.2. A participação no processo implica manifestação do interessado em participar do processo de Chamamento Público junto a Fundação Casa de Cultura de João Monlevade e a aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente edital e seus anexos bem como aos atos normativos pertinentes.

#### 4. DAS VAGAS

- **4.1.** Serão contratados, conforme lista classificatória, os instrutores que preencherem os requisitos estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência;
- **4.2.** A entrega de documentos e classificação não implica em contratação, mas, assegurará apenas a expectativa de contratação, ficando a concretização desta condicionada à disponibilidade orçamentária, observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse e conveniência da Fundação Casa de Cultura, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade deste Edital e limites de





vagas existentes, ou seja, este Chamamento Público não tem o condão de criar direito líquido e certo quanto à contratação.

**4.3.** No caso de desistência da vaga ou descumprimento das condições expressas no contrato (ver Minuta de Contrato - Anexo VII) por parte do contratado, a Fundação Casa de Cultura poderá rescindi-lo e chamar o próximo concorrente, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

#### 5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

- 5.1.Os interessados em participar do processo de Chamamento Público, objeto deste Edital, deverão entregar, no período previsto no preâmbulo deste edital, os documentos listados abaixo:
- a) Ficha de qualificação, conforme Anexo II, deste Edital;
- b) Declaração de inexistência de fatos impeditivos, conforme Anexo III, deste Edital;
- c) Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- d) Cópia do Documento de Identidade;
- e) Cópia do comprovante de residência atualizado (últimos três meses);
- f) Cópia de comprovantes de formação superior específica ou em na área da educação, curso técnico ou cursos de aperfeiçoamento na área pretendida <u>E/OU</u>
   Cópia do comprovante de experiência e atuação como instrutor da modalidade que pleiteia;
- g) Proposta Pedagógica, em conformidade com o Termo de Referência (ANEXOII);
- h) Comprovante de situação cadastral do/CPF, que pode ser obtida no site da Receita Federal;
- i) Comprovante de regularidade perante a Fazenda do Município de João Monlevade, emitindo Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários (requerer junto à Prefeitura);
- j) Declaração de que não é funcionário público e aceite das condições do Edital.
   (Anexo VI);
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- I) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União:
- m) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Estaduais;
- n) Certidão Negativa Judicial <u>Criminal</u> em 1ª instância, tipo Normal;
- o) Comprovantes de cursos de especialização, capacitação, diplomas, e declarações que comprovem as informações apresentadas no currículo.





- 5.2.Os documentos listados no item 5.1. deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, nos termos do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/93;
- **5.3.** Toda a documentação exigida é requisito obrigatório à habilitação jurídica, técnica e fiscal do interessado no Chamamento Público de que trata este Edital;
- 5.4. As certidões que compõem a documentação exigida neste Edital e que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor, somente serão válidas desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro de 90 (noventa) dias anteriores à data de recebimento dos documentos para inscrição neste processo de Chamamento Público;
  - **5.4.1.** As certidões que compõem a documentação exigida neste Edital devem ser atualizadas, caso necessário, no momento da assinatura do contrato e durante a sua vigência, se formalizado.

#### 6. ENTREGA DOS DOCUMENTOS

#### 6.1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

- **6.1.1.** Os documentos exigidos neste Edital (item 5.1.) deverão ser entregues na Fundação Casa de Cultura, Rua Timóteo, nº 172, Bairro Nossa Senhora da Conceição, João Monlevade, a partir da publicação do edital até o dia 30/03/2023, no horário de 07h às 10h e de 13h às 16h, impreterivelmente.
- **6.1.2.** Todos os documentos exigidos neste Edital para a instrução do processo de Chamamento Público deverão ser entregues em envelope no qual conste a seguinte informação:

À FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE - COMISSÃO DE SELEÇÃO/CHAMAMENTO PÚBLICO - EDITAL N° 02/2023 NOME DO INTERESSADO:	
MODALIDADE PLEITEADA:	

- **6.1.3.** Os documentos exigidos não poderão ser remetidos por correio eletrônico.
- **6.1.4.** A Fundação Casa de Cultura não se responsabilizará por extravio de documentos enviados via postal.





- **6.1.5.** Serão vedadas, após entrega dos documentos, qualquer substituição, inclusão ou complementação.
- **6.1.6.** A entrega dos documentos dar-se-á mediante protocolo, que servirá como comprovante para o candidato.
- **6.1.7.** As informações prestadas no ato da inscrição, assim como toda a documentação entregue, são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes da sua inscrição, que atende a todos os requisitos para participar deste processo de Chamamento Público.
- **6.1.8.** Será admitida a entrega de documentos por terceiros, mediante apresentação de procuração original simples, com firma reconhecida cartório, ficando esta retida pela Fundação Casa de Cultura de João Monlevade.
- **6.1.9.** O interessado inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do protocolo de recebimentos dos documentos e de sua entrega.
- **6.1.10.** Cada interessado poderá inscrever até 02 (duas) propostas para o Chamamento Público.

#### 6.2. DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS, EXPERIÊNCIA E PROPOSTA PEDAGÓGICA

- **6.2.1.** A análise dos documentos apresentados será realizada pela Comissão de Seleção.
- 6.2.2. Os títulos referentes a tempo de experiência deverão ser comprovados através de cópia simples, acompanhado de documento original, ou cópia autenticada em cartório, da CTPS Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas que identificam o candidato e páginas que constam os contratos de trabalho) e/ou contratos de trabalho, declarações ou certidões de tempo de serviço, emitidas por pessoa jurídica e/ou pessoa física de direito público ou privado.
- **6.2.3.** O modelo de declaração de pessoa física com fins de comprovação de experiência na área pretendida é o constante no Anexo IV, deste Edital.
- **6.2.4.** A distribuição dos pontos para os títulos, cursos de capacitação e comprovação de experiência profissional se fará conforme quadro abaixo:

TÍTULO/EXPERIÊNCIA.	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
Curso Superior específico na área que pleiteia	04 (quatro) pontos para cada curso, podendo apresentar até	
	02 (dois) cursos	





Curso Superior na área de Educação	1 (hum) ponto para cada curso, podendo apresentar até 01 (hum) curso.	
Curso de aperfeiçoamento na área pleiteia (música, artes ou dança)	0,5 (zero vírgula cinco) pontos para cada curso de aperfeiçoamento específico na área que pleiteia, podendo apresentar até 06 (seis) certificados	
Experiência profissional como instrutor	0,5 (zero vírgula cinco) pontos para cada 06 (seis) meses, não ultrapassando o máximo de 03 (três) pontos [OBS.: a atribuição de pontos aos comprovantes de experiência será realizada, somente, frente à contagem de tempo e não em relação ao número de documentos apresentados.	

- **6.2.5.** Quaisquer títulos que não preencherem devidamente as exigências de comprovação contidas neste Edital serão desconsideradas.
- **6.2.6.** Não serão aceitas propostas pedagógicas que não cumpram rigorosamente todas as exigências previstas neste Edital, conforme Termo de Referência (Anexo I), e a ausência de qualquer documento implicará na inabilitação do interessado.
- **6.2.7.** A distribuição dos pontos da proposta pedagógica se fará de acordo com os itens abaixo:

ITEM AVALIADO	PONTUAÇÃO MAXIMA	
Formatação	01 (hum) ponto	
Currículo	02 (hum) pontos	
Apresentação	01 (hum) ponto	
Objetivos	02 (hum) pontos	
Desenvolvimento	02 (dois) pontos	
TOTAL: 08 (oito) pontos		

- **6.2.8.** Na ausência de algum dos itens da proposta pedagógica citados acima, será atribuída a nota 0 (zero).
- **6.2.9.** Não serão classificados os interessados que:
  - a) Não apresentarem os documentos descritos no item 5.1.
  - b) Por qualquer motivo, estejam declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o expediu.
  - 6.3. DA DIVULGAÇÃO DA PONTUAÇÃO, DO RESULTADO PRELIMINAR, DOS RECURSOS E DO RESULTADO DOS RECURSOS





- **6.3.1.** Analisada a documentação para verificar o cumprimento das exigências deste Edital, para efeitos de habilitação, a Comissão de Seleção publicará o RESULTADO PRELIMINAR, conforme documentação apresentada no item 5.1. e analisadas conforme os itens 6.2.3 e 6.2.6, no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de João Monlevade e na AMM, no dia 03 de abril de 2023 após às 16 horas.
- **6.3.2.** Os interessados poderão INTERPOR RECURSO apresentando suas razões devidamente fundamentadas, no dia 04 abril de 2023 observada as seguintes determinações:
  - a) O recurso limitar-se-á a questões de pontuação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado para julgamento documento anexado em fase de recurso.
  - b) Não serão aceitos os recursos protocolados fora do prazo previsto no item 6.3.2.
  - c) Os recursos deverão ser protocolados pessoalmente, na Fundação Casa de Cultura, localizada à Rua Timóteo, nº 172, Bairro Nossa Senhora da Conceição, João Monlevade, no horário de 08 horas às 11 horas e de 13 horas às 16 horas, com identificação do candidato, número de inscrição e vaga pleiteada, dentro do prazo previsto, os quais serão conferidos e lacrados no ato do recebimento.
  - d) Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente constituído por meio de procuração simples com firma reconhecida em cartório, poderão interpor recuso.
- **6.3.3.** A decisão da Comissão será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.
- 6.3.4. O RESULTADO DOS RECURSOS interpostos será divulgado no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de João Monlevade e na AMM no dia 06 de abril de 2023, após as 16 horas.

#### 7. DO RESULTADO FINAL

7.1 Após a análise e deliberação da Comissão de Seleção, o RESULTADO FINAL será divulgado no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Administração da





Prefeitura de João Monlevade e no Diário Oficial do Município (AMM), no dia 06 de abril de 2023, após às 16 horas.

#### 8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

- **8.1.** À Comissão de Seleção caberá a análise, contagem de pontos e classificação da documentação relativa à formação e experiência profissional do candidato, bem como das propostas pedagógicas além da análise de recursos e definição do resultado final.
- **8.2.** A Comissão de Seleção será composta por 03 (três) servidores da Administração Direta ou Indireta da Prefeitura Municipal de João Monlevade.
- **8.3.** A Comissão de Seleção é soberana quanto aos méritos das decisões.
- **8.4.** Nenhum membro da Comissão de Seleção poderá participar de forma alguma do presente Edital enquanto proponente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com as propostas apresentadas ou parentesco com os proponentes.
- **8.5.** A Comissão de Seleção avaliará e pontuará as propostas pedagógicas inscritas por área e modalidade pleiteada, considerando as exigências especificadas neste Edital, classificando os candidatos por ordem decrescente de pontuação.
- **8.6.** O critério de classificação dos candidatos será por meio do resultado do somatório das notas atribuídas aos documentos de formação e experiência profissional e à proposta pedagógica.
- 8.7. Apurado o total de pontos, em hipótese de empate entre os interessados, o desempate obedecerá inicialmente ao critério da maior idade, considerando para tanto, data, hora e minuto. Persistindo o empate será apreciada a maior pontuação nos comprovantes de formação e, se ainda persistir o empate, será apreciada a maior pontuação nos comprovantes de experiência como instrutor. Permanecendo o empate, será realizado sorteio entre os candidatos, em data hora definidos pela Comissão de Seleção, e na presença dos interessados.

#### 9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. As contratações serão realizadas nos termos da Lei Federal no 8.666/1993 e demais normas estabelecidas por esse diploma e de acordo com as condições a seguir descritas:





- 9.1.1. As propostas pedagógicas dos candidatos integrarão um banco de dados específico deste Chamamento Público, que poderá ser prorrogado por até mais
  1 (um) ano, havendo interesse da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade.
- 9.1.2. Os classificados serão convocados para contratação, conforme as necessidades dos programas e projetos desenvolvidos e disponibilidade orçamentária e financeira da Fundação Casa de Cultura.
- **9.1.3.** A classificação não garante ao interessado ser efetivamente contratado pela Fundação Casa de Cultura de João Monlevade.
- 9.2. Os candidatos classificados serão contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
- **9.3.** O contrato terá vigência estabelecida pela Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, dentro dos limites previstos na Lei Federal no 8.666/93.
- **9.4.** O contratado deverá iniciar suas atividades a partir da assinatura do contrato.
- 9.5. O contrato celebrado com o candidato selecionado não gera qualquer vínculo empregatício com a Fundação Casa de Cultura de João Monlevade e nem com a Administração Municipal.
- 9.6. Para fins de contratação, os candidatos selecionados serão convocados, e terão o prazo de até 2 (dois) dias após o recebimento do comunicado para apresentarem-se para contratação, munido de original e cópia dos documentos pessoais (RG, CPF e comprovante de endereço), cópia do NIT/PIS/PASEP, apresentação de conta bancária em qualquer estabelecimento bancário com titularidade do próprio candidato, e do comprovante de cadastro de contribuinte mobiliário no Município de João Monlevade ou, na ausência deste, da declaração do Anexo VI.
- **9.7.** Na falta de documentação ou na hipótese de desistência do candidato no prazo estabelecido no item 9.6, será convocado o candidato imediatamente subsequente na ordem de classificação.
- 9.8. Caso não haja interesse do público pela oficina oferecida, após 2 (duas) aulas consecutivas com menos de 10% de suas vagas preenchidas, a oficina poderá ser cancelada pela Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, sendo o respectivo contrato rescindido.

#### 10. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO





- 10.1. A Fundação Casa de Cultura de João Monlevade realizará o acompanhamento da execução dos serviços contratados por meio de auditorias, comunicações escritas, e outras atividades correlatas, devendo as intercorrências, serem registradas em relatórios anexados ao processo de contratação.
- **10.2.** As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do contrato cabem exclusivamente ao contrato.
- 10.3. A Fundação Casa de Cultura de João Monlevade não se responsabilizará em hipótese alguma uma pelos atos, contratos, ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins do cumprimento do contrato com a Fundação Casa de Cultura de João Monlevade.

#### 11. DA REMUNERAÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. A Contratante pagará ao profissional contratado por meio deste Chamamento Público os serviços efetivamente prestados, após validação das aulas ministradas, em escala definida pela Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, comprovadamente realizadas, os valores de:

Tabela de valores hora/aula		
Cursos	Valores	
Técnica Vocal — Canto		
Bateria		
Piano	RS 18,31 hora/aula	
Violão		
Violino		
Pintura e desenho		
Artesanato	RS 18,31 hora/aula	
Teatro		
Capoeira		
Dança de Salão	RS 18,31 hora/aula	
Dança		

**11.2.** Os valores acima especificados são brutos e serão devidos por hora/aula efetivamente trabalhada, estando sujeitos aos impostos previstos em lei, bem





- como incidência de INSS, e abrange todos os custos e despesas diretas ou indiretamente envolvidas na realização da oficina, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.
- 11.3. Os valores devidos aos prestadores de serviços contratados serão apurados mensalmente e pagos até no 5º dia útil do mês subsequente da comprovada execução dos serviços, mediante confirmação pela unidade responsável pela fiscalização.
- 11.4. Os contratados receberão os pagamentos referentes à prestação de serviços por meio de cheque ou depósito em conta bancária ou transferência bancária, devendo indicar sua conta (agência, banco e numeração de conta corrente ou poupança) no momento da contratação.
- 11.5. O valor hora/aula contratado poderá ser reajustado a cada 12 meses, se aditado o contrato, pelo índice Nacional de Preços ao Consumidor NPC.
- 11.6. Para atender as despesas decorrentes das contratações oriundas deste Chamamento Público, a Fundação Casa de Cultura utilizará a seguinte dotação orçamentária: 03003002.1339213022.132 – 339036- Ficha 26, bem como a equivalente do ano seguinte.
- **11.7.** O valor por hora/aula descrito no quadro acima está de acordo com a tabela de valores pagos ao nível P1 referente aos símbolos do magistério.

#### 12. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- **12.1.** Dar-se-á rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal no 8.666/93.
- **12.2.** A rescisão de contrato será amigável quando o contratado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de seu desligamento, avisar à Fundação Casa de Cultura de João Monlevade que pretende deixar a oficina antes de seu término.
- 12.2.1. Nesta situação, o contratado deverá executar integralmente os serviços durante o prazo de 30 (trinta) dias mencionado no item 12.2, sob pena de aplicação de muita por inexecução parcial.

#### 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO DISTRATO

**13.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo candidato contratado sujeitará o mesmo, no que couber às sanções previstas na Lei





Federal nº 8.666/93, garantidos o contraditório e a ampla defesa e, ainda, às seguintes penalidades:

- a) Na hipótese de inexecução parcial dos serviços: multa de 20% do valor restante do contrato.
- Na hipótese de inexecução total dos serviços: multa de 30% do valor total do contrato.
- 13.2. Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor mensal, além do não pagamento das horas não trabalhadas. O limite é de OI falta injustificada durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência de multa prevista acima.
- 13.3. As faltas justificadas, que não sejam por motivo de força maior, serão limitadas a 02 durante todo o período da contratação sob pena de inexecução parcial e incidência de multa prevista acima.
- 13.4. As faltas justificadas, assim como as de motivo de força maior, não ensejam a aplicação de penalidade ao contratado, mas deverão ser repostas no mesmo mês da sua efetivação com acordo da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, para que não haja desconto das mesmas, no cálculo do pagamento devido.
- 13.5. A não pontualidade aos horários estabelecidos pela Fundação Casa de Cultura de João Monlevade poderá ser considerada como falta, caso a caso. Será admitido um atraso de no máximo 15 minutos para o início de cada oficina ou atividade planejada, sendo que fica automaticamente obrigatória a reposição deste período em seguida à atividade do dia,
- 13.6. São causas de distrato do contratado a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas no presente Edital ou no contrato; a prática de atos que caracterizem má-fé em relação a Fundação Casa de Cultura de João Monlevade e ao Município de João Monlevade, apuradas em processo administrativo.
- 13.7. O pagamento referente as horas trabalhadas será efetuado mediante comprovação das horas em sala de aula com aluno. Estar na Fundação Casa de Cultura sem o comprimento do objeto deste edital não implicará no pagamento.

#### 14. CRONOGRAMA





14/03/23
17/00/20
Até 30/03/2023
31/03/2023
03/04/2023
04/04/2023
05/04/2023
06/04/2023
06/04/2023

#### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. O presente Edital de Chamamento Público poderá ser revogado por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação, sem que disso decorra qualquer direito, indenização ou ressarcimento para os interessados.
- **15.2.** A Fundação Casa de Cultura de João Monlevade compromete-se a não utilizar as propostas pedagógicas inscritas, sob hipótese alguma, sem a prévia autorização de seu (s) autor(es).
- 15.3. As propostas pedagógicas inscritas não selecionadas poderão ser retiradas na Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, mediante apresentação do documento de identificação do candidato, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a partir da publicação da classificação. Passado este prazo, serão encaminhados para reciclagem.
- **15.4.** O candidato será responsável pelo desenvolvimento de sua atividade e pelas informações e conteúdo dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade.
- **15.5.** O Chamamento Público realizado nos termos deste edital e as eventuais contratações dele derivadas não impedem a Fundação Casa de Cultura de João





Monlevade de realizar outras contratações para atendimento de suas necessidades.

- 15.6. Durante a vigência do contrato o contratado estará sujeito ao cumprimento da seguinte legislação: Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto do Idoso e Código Penal.
- **15.7.** O Chamamento Público e ou a contratação não geram vínculo trabalhista entre a Fundação Casa de Cultura e o Contratado.
- **15.8.** Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração ou apresentação de documentos relativos ao presente Edital, ou ainda, por qualquer outro motivo em relação a este processo de Chamamento Público.
- **15.9.** A inobservância, em qualquer fase do processo de Chamamento Público, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão deste processo de Chamamento Público.
- 15.10. A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de Chamamento Público, anulando-se a classificação, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.
- **15.11.** É de inteira responsabilidade do interessado, acompanhar as informações e os resultados disponíveis no site institucional do Município de João Monlevade, no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de João Monlevade e no Diário Oficial do Município.
- 15.12. Não serão fornecidas informações por telefone quanto ao processo de Chamamento Público, bem como não serão expedidos atestados, cópia de documentos, certificados ou certidões relativas à entrega de documentos e participação, valendo para tal fim os resultados publicados.
- **15.13.** Os candidatos classificados serão chamados para contratação de acordo com a necessidade da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade,
- 15.13.1. Na hipótese de recusa ou ausência de resposta do profissional convocado para contratação, a Fundação Casa de Cultura de João Monlevade procederá à convocação do próximo classificado.
- **15.14.** A Minuta do Contrato de Chamamento Público, assim como o inteiro teor do Edital estarão à disposição dos interessados, para conhecimento de sues cláusulas, no site institucional do Município de João Monlevade.





#### **16. DO FORO**

**16.1.** Fica eleito o foro da comarca de João Monlevade/MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

João Monlevade, 13 de março de 2023

Nadja Lírio Furtado

Diretora-Presidente

Fundação Casa de Cultura de João Monlevade





#### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Este é um anexo informativo e orientador que deverá servir como referência juntada de documentos, elaboração da proposta pedagógica e do currículo dos interessados em participar do processo de contratação de instrutores de música, artes e dança da Fundação Casa de Cultura

#### EMENTAS DAS OFICINAS E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA INSTRUTORES

#### 1. EMENTA DAS OFICINAS

### 1.1. Instrutor de Técnica Vocal (Canto): 01 (uma) vaga — 25 horas/aula semanais

**Ementa:** Percepção musical; técnica de respiração; apoio diafragmático; articulação; ressonância; aquecimento; extensão de graves e agudos; colocação da voz; efeitos vocais (vibrato, melismas, belting e drives); desenvolvimento de performance e práticas interpretativas; improviso; solfejo; práticas de conjunto. Aprendizado de repertório, ensaios e apresentações.

#### 1.2. Instrutor do Piano: 01 (uma) vaga — 25 horas/aula semanais

**Ementa:** Conhecimento e manuseio do piano para executar acordes e progressões harmônicas, do popular ao Erudito. Teoria musical; postura e posição da mão; noções de ritmo; acordes; escalas; grupamentos, intervalos e compassos; cifras; percepção musical; desenvolvimento de interpretação; improvisação; práticas de conjunto. Aprendizado de repertório, ensaios e apresentações.

#### 1.3. Instrutor de Bateria: 01 (uma) vaga — 25 horas/aula semanais

Ementa: Percepção musical, leitura rítmica, teoria musical básica, técnicas de coordenação e independência para o domínio do instrumento, práticas de conjunto, estudo de ritmos e gêneros, improviso. Aprendizado de repertório, ensaios e apresentações.

#### 1.4. Instrutor de Violão: 01 (uma) vaga — 25 horas/aula semanais

Ementa: Percepção musical; postura; formação de acordes; tipos de acordes; escalas e tríades; noções de ritmo; cifras; partituras, técnicas interpretativas (Dedilhados





ascendentes e descendentes, técnicas com Palheta, rasgueado); práticas de conjunto. Aprendizado de repertório, ensaios e apresentações.

#### 1.5. Instrutor de Violino: 01 (uma) vaga — 13 horas/aula semanais

Ementa: Percepção musical; postura, divisão de arco, produção de som, mudanças de posição; formação de acordes; tipos de acordes; escalas e tríades; noções de ritmo; cifras; partituras, técnicas interpretativas (Vibrato, dedilhados, pizzicato, etc); práticas de conjunto. Aprendizado de repertório, ensaios e apresentações.

#### 1.6. Instrutor do Pintura e desenho: 01 (uma) vaga — 25 horas/aula semanais

Ementa: Desenvolvimento da capacidade criativa, imaginação, sensibilidade e habilidade artística, através da prática do desenho e da pintura, por meio de diversas técnicas e superfícies (tecido, tela, madeira, parede). Manuseio de materiais (diferentes tipos de pincéis, tintas e diluentes, mistura de cores na paleta); estudo da teoria das cores; efeitos de luz e sombra; efeitos de profundidade; texturas; simetria, escala e proporção; criação em camadas; pintura e desenho de observação; a figura humana; a abstrações; estilizações; distorções. Preparação de exposições coletivas.

Técnicas de interesse: óleo; grafite; aquarela; acrílica, Serigrafia; pastel; carvão, etc.

#### 1.7. Instrutor do Artesanato: 01 (uma) vaga — 25 horas/aula semanais

Ementa: Estudo de técnicas tradicionais da artesania brasileira; desolvimento de projetos usando técnicas variadas, sempre em busca de agregar valor cultural aos produtos ao diferenciá-los de produtos industriais. Desenvolvimento de habilidades e criatividade em trabalhos manuais em diversos tipos de materiais para confecção de objetos úteis e/ou decorativos; design de produto; desenvolvimento de estratégias de comercialização dos produtos. Preparação de exposições coletivas e feiras.

Técnicas de interesse: cerâmica; costura; cestas e trançados; entalhe em madeira; crochê; tricô; *macramê*; rendas e bordado; *patchwork*; mosaico; *decoupagem*; etc.

#### 1.8. Instrutor de Teatro: 01 (uma) vaga - 25 horas/aula semanais

Ementa: Práticas semióticas de ensino e aprendizagem de linguagem relativas ao estudo do gênero texto teatral em sala de aula como ferramenta de exercício de habilidades linguísticas de interpretação, de leitura dramática, de produção textual, de expressão oral, de atenção conjunta e de estímulo à apreciação estética. Espaço para vivências, experiências e experimentações acerca do jogo cênico na escola como





elementos de motivação para o ensino e a aprendizagem de língua e literatura pelo viés da dramaturgia. Conteúdos s serem abordados: Cenografia; Crítica Teatral; Direção Teatral; Expressão Corporal e Sonora; Improvisação; interpretação; Literatura Dramática. Aprendizado de peças teatrais, monólogos, ensaios e apresentações.

#### 1.9 Instrutor de Capoeira: 01 (uma) vaga - 25 horas/aula semanais

Ementa: A história da capoeira, suas origens e sua importância como expressão cultural registrada como Patrimônio Imaterial da Humanidade, evolução histórica; elementos e dimensões da capoeira (música, arte marcial, religiosidade, dança); a musicalidade da capoeira (ritmos, cantos, chulas, instrumentos); os estilos de capoeira; movimentos; exercícios de preparação física; o jogo da capoeira; o maculelê e a puxada de rede. Aprendizado de coreografias, ensaios e apresentações.

#### 1.10 Instrutor de Dança de Salão: 01 (uma) vaga — 13 horas/aula semanais

Ementa: Consciência corporal e postura; exercícios de preparação física (alongamento, aquecimento, fortalecimento muscular e flexibilidade); expressão corporal e interpretação; etiqueta no salão; origem de cada estilo de dança; harmonia entre parceiros de dança; passos básicos e avançados. Aprendizado de coreografias, ensaios e apresentações. Ensino e prática das modalidades: gafieira, tango, salsa, bolero, soltinho, forró, zouk, mambo, merengue, paso double; etc.

#### 1.11 Instrutor de Dança: 01 (uma) vaga - 25 horas/aula semanais

Ementa: Consciência e expressão corporal; exercícios de preparação física (alongamento, aquecimento, fortalecimento muscular e flexibilidade); postura; interpretação, criação e improvisação; movimentações em diferentes níveis; trabalho de solo; saltos, deslocamentos; rolamentos; estudo de ritmos e linguagens. Aprendizado de coreografias, ensaios e apresentações. Ensino e prática das modalidades (em específico ou mescladas): jazz; hip hop; dança afro; ballet; etc. Desenvolvimento de trabalho em grupos, duplas ou individuais

#### 2- CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

#### 2.1. Formação e experiência profissional — até 17 pontos

TÍTULO/EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso Superior específico na área de dança	08 pontos





Autili iisti açao z		
04 (quatro) pontos para cada curso, podendo		
apresentar até 02 (dois) cursos		
01 ponto		
1,0 (hum) ponto para cada curso, podendo		
apresentar até 02 (dois) cursos		
03 pontos		
0,5 (zero vírgula cinco) pontos, podendo		
apresentar até 06 (seis) certificados		
03 pontos		
0,5 (zero vírgula cinco) pontos para cada		
experiência comprovada por declaração do		
contratante ou carteira de trabalho, não		
ultrapassando o máximo de 03 (três) pontos.		
Obs.: a atribuição o de pontos aos comprovantes		
de experiência será realizada, somente, frente à		
contagem de tempo e não em relação ao número		
de documentos apresentados		

#### 2.2 Proposta pedagógica — até 8 pontos

PROPOSTA PEDAGÓGICA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Formatação	
- Atendimento a todos os critérios estabelecidos	
quanto à formatação da proposta pedagógica,	
sendo:	
- Deverá ser apresentada em papel A4 branco;	
- Margens de 3 cm na esquerda e superior e 2 cm	
na direita e inferior.	
- Capa com nome completo e vaga pleiteada.	1 ponto
-Cada etapa a ser abordada na proposta	Atendimento total: 01 (um) ponto
pedagógica deverá ser descrita no topo da página,	Atendimento parcial: 0,5 (zero virgula cinco)
conforme modelo abaixo.	ponto
- Texto corrido em fonte "arial", cor preta, tamanho	Não atendimento: 0 (zero) ponto
"12 pontos", com espaçamento 1,5 entrelinhas e	
duplo após títulos, entretítulos e parágrafos.	
Alinhamento justificado do texto	
- O texto poderá ter tópicos, mas, em geral. deverá	
ter uma estrutura de frases e parágrafos, e estar	
redigido de maneira clara e objetiva e obedecendo	
uma lógica textual, com coesão e coerência.	





- Total máximo 8 páginas, sendo 2 páginas para currículo, I página para apresentação, I página para objetivos, 3 páginas para desenvolvimento. Currículo - Em forma de texto, especificar a experiência profissional na área cuja comprovação foi entregue na inscrição e quais as suas habilidades e qualidades nas esferas humana e profissional; - Apresentar a motivação para aula como instrutor da aula para qual está concorrendo e quais perspectivas em relação ao trabalho a ser desenvolvido. 2 pontos - Declarar disponibilidade de atuar conforme Atendimento total: 02 (dois) pontos calendário definido pela Casa de Cultura, que Atendimento parcial: 01,0 (hum) ponto prevê aulas nos turnos matutino, vespertino e Não atendimento: 0 (zero) ponto noturno, cinco dias da semana e, eventualmente, aos finais de semana. - Declarar a disposição para colaborarar junto à Direção para o desenvolvimento do curso a ser misnistrado, incluindo a disponibilidade de adaptar o desenvolvimento e abordagem para melhor atender ao aprendizado dos alunos. Abordar outros pontos que julgar importantes/necessários. Apresentação - Apresentação da proposta pedagógica citando 1 ponto os benefícios do apresendizado da arte e da Atendimento total: 01 (um) ponto modalidade pleiteada para o desenvolvimento Atendimento parcial: 0,5 (zero virgula cinco) humano e profissional dos alunos e como espera ponto ajudá-los na sua evolução artística. Não atendimento: 0 (zero) ponto **Objetivos** 02 pontos - Objetivos gerais do curso a ser ministrado Atendimento total: 02 (dois) pontos Atendimento parcial: 01,0 (hum) ponto (habilidades gerais a serem desenvolvidas e resultados esperados) Não atendimento: 0 (zero) ponto Desenvolvimento -Apresentar de forma clara e objetiva como 02 pontos pretende atuar enquanto instrutor citando: Atendimento total: 02 (dois) pontos -Sugestão de conteúdo programático a ser Atendimento parcial: 01,0 (hum) ponto trabalhado em 10 meses (aproximadamente 44 Não atendimento: 0 (zero) ponto horas/aula), demonstrando a divisão desses conteúdos em módulos ou períodos;





-Abordagem de ensino a ser aplicada, considerando as etapas de desenvolvimento, da apresentação do conteúdo, a exercícios práticos e avaliações;

- -Considerar como serão introduzidas atividades em grupo e de interdisciplinaridade com as outras oficinas da casa (música e artes);
- -Considerar formas de incentivar e motivar os alunos e instigar o respeito à diversidade cultural e musical:
- -Informar disponibilidade a trabalhar com crianças de 08 a 12 anos, alunos "especiais" ou com transtornos mentais/emocionais. Abordar outros pontos que julgar importantes.

#### **OBSERVAÇÕES GERAIS:**

- Os pontos referentes à **Formação e experiência profissional**, apenas serão contabilizados mediante à apresentação de comprovantes, certificados ou declarações cuja autenticidade possa ser verificada.
- Os critérios de "Atendimento Total" ou "Atendimento Parcial" serão analisados conforme o desenvolvimento dos tópicos listados dentro de cada quesito do quadro 2.2 (Proposta Pedagógica).

#### MODELO DE FORMATAÇÃO DA PROPOSTA PEDAGÓGICA

- Apresentada em papel A4 branco;
- Margens de 3 cm na esquerda e superior e 2 cm na direita e inferior;
- Capa com nome completo e vaga pleiteada;
- Cada etapa a ser abordada na proposta pedagógica deverá ser descrita no topo da página, conforme modelo abaixo;
- Texto corrido em fonte "arial", cor preta, tamanho "12 pontos', com espaçamento 1,5 entrelinhas e duplo após títulos, entre títulos e parágrafos. Alinhamento justificado do texto;
- O texto poderá ter tópicos, mas, em geral, deverá ter uma estrutura de frases e parágrafos, e estar redigido de maneira clara e objetiva e obedecendo uma lógica textual, com coesão e coerência;





#### <u>APRESENTAÇÃO</u>





#### ANEXO II - FICHA DE QUALIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome completo:			
Nacionalidade:	Estado Civil:		
Filiação - Mãe:			
Pai:			
CPF:	Identidade:		
Data de Nascimento:	Oficina/modalidade pretendida:		
Endereço			
Rua/Avenida:			
N°:	Bairro:		
Cidade/UF:	CEP:		
Tel. ( )	Cel. ( )		
E-mail:			
tem 5.1 do Edital no 02/2023, para p	João Monlevade documentos descritos no restar serviços como INSTRUTOR DE, para desenvolvimento de oficina na		
modalidade de			
Declaro, para os devidos fins, que tenho conhecimento das normas e instruções estabelecidas no Edital de Chamamento Público no 02/2023, comprometendo-me a cumpri- las.			
	[local], [data]		
[assinatura]			
[nome do declarante]			





#### ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Eu,,
inscrito(a) no CPF sob o n°,
DECLARO, para os devidos fins e na melhor forma admitida em direito:
I - não possuir impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;
<ul> <li>II — estar de acordo com os valores pagos pelos pela hora/aula, conforme estabelecido unilateralmente pela Fundação Casa de Cultura de João Monlevade;</li> </ul>
III — não possuir vínculo com o Município de João Monlevade como servidor do quadro geral do mesmo, tendo em vista a restrição do art. 901 inciso III, da Lei Federal no 8.666/931 sob as penas da Lei (art. 299, do Código Penal);
Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e por ele respondere independentemente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.
[local], [data]
[assinatura]
[nome do declarante]





# ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA FÍSICA COM FINS A COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA PRETENDIDA DECLARAÇÃO

EU, [NOME], [nacionalidade], [estado civil), [filiação], [profissão], portador(a) do documento de identificação no [numeração do documento], inscrito(a) no CPF sob o no [numeração do CPF], residente e domiciliado(a) na Rua/Av. [nome do logradouro), no [numeração da residência], bairro [nome do bairro], na cidade de [nome da cidade]/[UF], CEP [numeração do CE]I DECLARO para os devidos fins de direito que [NOME DO CANDIDATO), [nacionalidade], [estado civil], [filiação], [profissão], portador(a) do documento de identificação nº [numeração do documento), inscrito(a) no CPF sob o nº [numeração do CPF], residente e domiciliado (a) na Rua/Av. [nome do logradouro], nº [numeração da residência], bairro [nome do bairro], na cidade de [nome da CEP [numeração do CEP], (ministra)¹ OU ministrou AULAS DE [DESCREVERA MODALIDADE] para mim, (desde [data] até o presente momento)¹ OU (no período de [datal a [data])².

Por ser verdade, firmo a presente.

[local], [data]

[assinatura]

[nome do declarante]





# ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CADASTRO DE CONTRIBUINTE MOBILIÁRIO EM NOME DO PROPONENTE

À

#### Fundação Casa de Cultura de João Monlevade

Prezados Senhores,

Declaro sob penas da lei que não tenho débitos perante as FAZENDAS PÚBLICAS, em especial perante o MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE.

Declaro ainda que NÃO POSSUO Cadastro de Contribuinte Junto ao Município de João Monlevade e que estou ciente de que o ISS incidente sobre a operação será retido.

Atenciosamente,

[local], [data]

[assinatura]

[nome do declarante]





# ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É FUNCIONÁRIO PÚBLICO E DE ACEITE

#### **DECLARAÇÃO**

EU, [NOME], [nacionalidade], [estado civil], [filiação] [profissão], portador(a) do documento de identificação no [numeração do documento), inscrito(a) no CPF sob o no [numeração do CPF], residente e domiciliado(a) na Rua/Av. [nome do logradouro), no [numeração da residência], bairro [nome do bairro], na cidade de [nome da cidade]/[UF], CEP [numeração do CEP], DECLARO para os devidos fins de direito que:

- I Conheço e aceito incondicionalmente as regras do Edital no 02/2023, referente ao Chamamento Público de interessados para prestação de serviços junto à Fundação Casa de Cultura de João Monlevade:
- II Responsabilizo-me por todas as informações contidas nos documentos de formação e experiência profissional, bem como na proposta pedagógica;
- III Tenho ciência que minha participação não gera automaticamente direito à contratação e que, mesmo classificado, a Fundação Casa de Cultura de João Monlevade não tem obrigatoriedade de efetivar a contratação de minha proposta, pois a pauta fica condicionada aos critérios de disponibilidade orçamentária e exclusivo interesse da Fundação:
- IV Em caso de seleção, responsabilizo-me pelo cumprimento da agenda apresentada pela Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, no tocante ao local, data e horário, para a realização da Oficina.
- V Declaro que não sou servidor público municipal.

[local], [data]

[assinatura]

[nome do declarante]





#### **ANEXO VII - MINUTA CONTRATUAL**

# CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ORIUNDO DO CHAMAMENTO PÚBLICO NO 01/2017, DA FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE

Contrato de prestação de serviços, oriundo do Chamamento Público no 01/2023, celebrado entre a FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE, neste ato representada pela Diretora-Presidente, Sra. Nadja Lírio Furtado, e o CONTRATADO a seguir indicado, com a finalidade de prestar serviços como INSTRUTOR DE [MODALIDADE], aos alunos da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade.

Nome Completo:				
Nacionalidade:	Estado Civil:		Data de Nascimento:	
Filiação				
Mãe:				
Pai:				
CPF:		Identidade:		
N° de inscrição junto ao INSS:		Inscrição Municipal:		
Endereço				
Rua/Avenida:				
N°:		CEP:		
Cidade/UF		Cel.( )		
Tel. ( )		CEP:		
E-mail:				
Banco:	Agência:		Conta Corrente/Poupança:	
Titularidade:				

A FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE, doravante denominada CONTRATANTE, com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob





no 21.657.115/0001-77, com sede administrativa na Rua Timóteo, no 172, bairro Nossa Senhora da Conceição - João Monlevade/MG - CEP 35.930-039, neste ato representada pela Diretora-Presidente, Sra. Nadja Lírio Furtado, firma Contrato com o(a) Sr(a) [NOME], inscrito no CPF sob o no [.....], portador do documento de identificação n° [.....], residente e domiciliado na Rua/Avenida [.....] n° [.....] bairro [....], na cidade de [.....]/[Uf], doravante denominado(a) CONTRATADO(A).

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. A presente contratação decorre do Chamamento Público no 01/2023, homologado em ...../2022 regido pela Lei 8.666 de 21/06/93 e posteriores alterações.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto do presente Contrato a Prestação de Serviços como INSTRUTOR na Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, conforme Termo de Referência previamente elaborada peta CONTRATANTE, visando ministrar oficinas aos alunos desta.
- 2.2. O CONTRATADO declara que aceita prestar os serviços Objeto deste Contrato, nos termos do presente instrumento, sujeito a eventuais alterações que venham a ser introduzidas, que se presumirão conhecidas mediante correspondência expedida sob registro postal ou protocolo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO

- 3.1. É expressamente vedada a cobrança de valores adicionais e honorários, a qualquer título, por parte do CONTRATADO, aos alunos da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, sob pena de distrato.
- 3.2. O cronograma de datas e horários da prestação dos serviços contratados definidos de acordo com a necessidade e a conveniência do CONTRATANTE.
- 3.3. A CONTRATANTE realizará o acompanhamento da execução «dos serviços contrata por meio de auditorias, comunicações escritas, e outras atividades correlatas, devendo as intercorrências serem registradas em relatórios anexados ao processo de Chamamento Público.
- 3.4. As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do contrato cabem exclusivamente ao CONTRATADO.





3.5. A CONTRATANTE não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos, ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins do cumprimento do contrato com a Fundação Casa de Cultura de João Monlevade.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

- 4.1 Além do cumprimento das obrigações e responsabilidades inerentes à prestação de serviços, tais como, cumprir compromissos pontualmente e ministrar as oficinas de acordo com a proposta da Fundação Casa de Cultura, o CONTRATADO se obriga, ainda, à:
- 4.1.1. Obedecer às normas internas na prestação dos serviços próprios da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, sujeitando-se às medidas cabíveis quando não atendidos os requisitos.
- 4.1.2. Não delegar ou transferir a terceiros a prestação de serviços ora pactuados, sob pena de distrato.
- 4.1.3. Manter seus dados cadastrais devidamente atualizados, junto à Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, informando formalmente quaisquer alterações imediatamente após a sua ocorrência, para fins de atualização.
- 4.1.4. Fornecer à Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, quando for solicitado, e mediante acordo quanto ao prazo de entrega, relatórios periódicos ou pontuais que retratem os serviços prestados observadas as questões éticas e o sigilo profissional, bem como quaisquer outros que vierem a ser exigidos por força de lei ou regulamentação específica, desde que referentes ao objeto do presente instrumento.
- 4.1.5. Garantir aos alunos da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade a equidade durante a prestação dos serviços.
- 4.1.6. Manter em perfeita regularidade suas obrigações previdenciárias, tributárias e/ou parafiscais.
- 4.1.7. O CONTRATADO, em hipótese alguma poderá escolher ou negar a prestação de serviços como INSTRUTOR aos alunos devidamente matriculados na Fundação Casa de Cultura de João Monlevade.
- 4.1.8. Outras que se fizerem necessárias.





# CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 5.1. São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:
- 5.1.1. Manter contato permanente com o CONTRATADO, no sentido de mantê-lo atualizado quanto às normas, procedimentos e métodos vigentes, observando a antecedência necessária, para a efetiva adequação do CONTRATADO aos mesmos.
- 5.1.2. Realizar auditorias nos procedimentos realizados pelo CONTRATADO.
- 5.1.3. Pagar ao CONTRATADO os serviços prestados, conforme cláusula quinta, deste Instrumento.
- 5.1.4. Providenciar a publicação resumida deste Contrato e eventuais aditivos.

### CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. A CONTRATANTE pagará ao profissional CONTRATADO os serviços efetivamente prestados, após validação das aulas ministradas, em escala definida pela Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, comprovadamente realizadas, o valor de R\$......[VALOR] por hora-aula efetivamente trabalhada.
- 6.2. O valor é bruto, sujeito aos impostos previstos em leis bem como incidência de INSS, e abrange todos os custos e despesas diretas ou indiretamente envolvidas na realização da oficina, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.
- 6.3. Os valores devidos ao CONTRATADO serão apurados mensalmente e pagos até o 5° dia útil do mês subsequente da comprovada execução dos serviços, mediante confirmação pela unidade responsável pela fiscalização.
- 6.4. O pagamento pelos serviços prestados será efetuado por meio de cheque ou depósito em conta bancária ou transferência bancária para o CONTRATADO, conforme dados informados por ele ao CONTRATANTE, e o comprovante de pagamento, para efeito legal, será o crédito na conta bancária.
- 6.5. Para atender as despesas decorrentes destas contratações, a Fundação Casa de Cultura de João Monlevade utilizará a seguinte dotação orçamentária: 03003002.1339213022.132/3.390.36/Ficha 26, bem como a equivalente do ano seguinte.





6.6. Para efeito de pagamento pelos serviços prestados serão considerados os registros das aulas ministradas, conforme orientação da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA, RENOVAÇÃO E SUSPENSÃO DO CONTRATO

- 7.1. O presente contrato terá sua vigência entre \_\_\_/\_\_/\_\_\_ e \_\_\_/\_\_\_\_, estando o mesmo dentro dos limites estabelecidos pelo art. 57, inciso II da Lei Federal no 8.666/93.
- 7.1.1. O CONTRATADO deverá iniciar suas atividades a partir da assinatura do contrato.
- 7.2. O contrato poderá ser prorrogado dentro dos limites máximos estabelecidos na Lei Federal no 8.666/93.
- 7.2.1 Em caso de renovação, em conformidade com o item 7.2, o valor hora/aula contratado poderá ser reajustado pelo índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC, ou outro que vier a substituí-lo.
- 7.2.2. O contrato poderá ser aditado nos termos do Art. 65 da Lei 8666/93.
- **7.3.** O CONTRATADO poderá, por motivos justificáveis e a juízo da CONTRATANTE, interromper a prestação de serviços objeto deste instrumento, desde que solicitado à CONTRATANTE, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência à interrupção do atendimento.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- 8.1 Dar-se-á rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal no 8.666/93.
- 8.2 A rescisão de contrato será amigável quando o CONTRATADO, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de seu desligamento, avisar à Fundação Casa de Cultura de João Monlevade que pretende deixar a oficina antes de seu término.
- 8.2.1 Nesta situação, o CONTRATADO deverá executar integralmente os serviços contratados durante o prazo de 30 (trinta) dias mencionado no item 8.2, sob pena de aplicação de multa por inexecução parcial.

#### CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO DISTRATO

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo CONTRATADO sujeitará o mesmo, no que couber, às sanções previstas na Lei





Federal no 8.666/93, garantidos o contraditório e a ampla defesa e, ainda, às seguintes penalidades:

- a) Na hipótese de inexecução parcial dos serviços: multa de 20% do valor da parcela não executada no contrato.
- Na hipótese de inexecução total dos serviços: multa de 30% do valor total do contrato.
- 9.2. Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor mensal, além do não pagamento das horas não trabalhadas. O limite é de O1 (uma) falta injustificada durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência de multa prevista acima.
- 9.3. As faltas justificadas, que não sejam por motivo de força maior (doença, morte em família, gravidez, etc.), serão limitadas a 02 durante todo o período da contratação sob pena de inexecução parcial e incidência de multa prevista acima.
- 9.4. As faltas justificadas, assim como as de motivo de força maior, não ensejam a aplicação de penalidade ao CONTRATADO, mas deverão ser repostas no mesmo mês da sua efetivação com acordo da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, para que não haja desconto das mesmas, no cálculo do pagamento devido,
- 9.5. A não pontualidade aos horários estabelecidos pela Fundação Casa de Cultura de João Monlevade poderá ser considerada como falta, caso a caso. Será admitido um atraso de no máximo 15 minutos para o início de cada oficina ou atividade planejada, sendo que fica automaticamente obrigatória a reposição deste período em seguida à atividade do dia.
- 9.6. O não comparecimento dos alunos no horário de cada oficina ou atividade planejada não incidirá em desconto ao pagamento ao instrutor.
- 9.7. São causas de distrato do CONTRATADO a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas no presente Contrato e no Edital no 02/2023 e a prática de atos que caracterizem má-fé em relação a CONTRATANTE ou ao Município de João Monlevade, apuradas em processo administrativo.

#### CLÁUSULA DEZ - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A contratação do profissional prestador de serviço de que trata o presente contrato não determina, entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, qualquer vínculo empregatício ou funcional.





- 10.2. As cláusulas do presente instrumento poderão ser alteradas em função de procedimentos para a adequação, modernização ou atualização do sistema de execução dos serviços contratados ou de fundamentos legais, mediante termo aditivo.
- 10.3. Durante a vigência do contrato o CONTRATADO estará sujeito ao cumprimento da seguinte legislação: Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto do Idoso e Código Penal.

#### CLÁUSULA ONZE- DA PUBLICAÇÃO

11.1 A publicação resumida do presente instrumento na Imprensa Oficial, como condição de sua eficácia, será providenciada pelo Contratante até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

#### **CLÁUSULA DOZE- DO FORO**

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de João Monlevade, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. Por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, perante 02 (duas) testemunhas, em igual forma e teor.

> Fundação Casa de Cultura de João Monlevade CONTRATANTE

> > [nome]
> > CONTRATADO

Testemunhas: